



CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
PROTOCOLO Nº062/2025
05/05/2025 HORA
Helena Rocha Fontoura
PROTOCOLO

INTERESSADO

LEGISLATIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 008/2025

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	05/05	pm adm	D	13			
2	06/05/25	pm jurídica	W. Stani	14			
3	06/05/25	2º vice pm	cleroman	15			
4	06/05/25	pm com ação	oto	16			
5	07/05/25	subgrupo de lei	Maurício	17			
6	08/05/25	publicação		18			
7				19			
8				20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Memorando nº 016/2025 - PCMG

De: Marizele Uchak Visentin Vaz – Presidente

Para: Vereadores – Legislativo de Goioxim

Goioxim, 05 de Maio de 2025.

Excelentíssimos Senhores

Através do presente, encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei do Legislativo nº 008/2025, para apreciação e votação desta Casa de Leis, **EM REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES**.

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos agradecimentos e aproveitamos do ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Marizele Uchak Visentin Vaz
Presidente de Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



JUSTIFICATIVA Nº 014/2025

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a denominação de um logradouro público com o nome de "Rua Professora Maria Angélica de Freitas", uma homenagem justa e merecida a uma mulher que dedicou sua vida ao bem-estar da comunidade e à educação de nosso Município, sendo um exemplo de fé, generosidade e altruísmo.

Maria Angélica nasceu em 2 de setembro de 1960 e ficou conhecida por seu trabalho dedicado na escola da comunidade São Pedro, além de ter atuado como professora em creche no município de Goioxim. Sua trajetória reflete um compromisso genuíno com a formação de crianças e jovens, deixando um legado de amor, cuidado e dedicação à educação.

A proposta de homenagear Maria Angélica por meio da denominação de um logradouro público busca não apenas reconhecer sua valiosa contribuição ao município de Goioxim, mas também inspirar as futuras gerações a seguir seu exemplo de dedicação ao próximo, fé e empatia. Sua história é um exemplo de como o trabalho e o amor ao próximo podem transformar vidas e fortalecer nossa comunidade.

Esta homenagem atende a um pedido de familiares, que desejam ver a memória de Maria Angélica perpetuada em uma das vias desta cidade (conforme mapa anexo). Além disso, a nomeação de uma rua em sua homenagem é uma forma de fortalecer os laços comunitários, promovendo sentimento de pertencimento e identidade entre os moradores.

Dessa forma, ao dar nome a esse logradouro, estaremos mantendo viva a memória de uma mulher que dedicou sua vida a ajudar e educar os nossos alunos, deixando um legado de esperança e solidariedade.

Por tudo isso, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, para que o nome de Maria Angélica de Freitas e seu legado sejam eternamente lembrados na história de nosso município.

Goioxim, 05 de Maio de 2025.


Marizele Uchak Visentin Vaz
Vereadora Autora



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PROJETO DE LEI Nº 008/2025

Dispõe sobre denominação de logradouro público de: “RUA PROFESSORA MARIA ANGÉLICA DE FREITAS”.

A vereadora infra firmado apresentou o projeto de Lei, a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 34, XIII e 56, XXI da Lei Orgânica Municipal de Goioxim- PR, sanciono a seguinte lei:

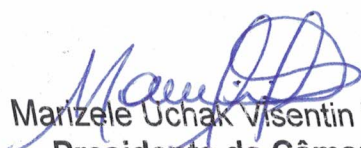
Art. 1º Fica denominada de “**RUA PROFESSORA MARIA ANGÉLICA DE FREITAS**”, a via local pública sem denominação própria, nas proximidades do Barracão Industrial de Propriedade da Prefeitura Municipal de Goioxim, com as seguintes Coordenadas P01 399780.25 m E 7214309.23 m S e P02 39977.53 m E 7214368.02 m S, conforme delimitação no mapa no anexo II. *aproximadas*

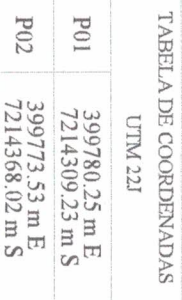
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Goioxim 05 de Maio de 2025.

Eder dos Santos
Prefeito Municipal


Marizele Uchak Visentin Vaz
Presidente da Câmara



RUA A SER NOMEADA: RUA PROFESSORA MARIA ANGELICA FREITAS
EXTENSÃO: 54 metros
SEM ESCALA

[illegible]



0189651PVAA0000000048921L

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

MARIA ANGELICA DE FREITAS

CPF: 844.198.229-53

Matrícula

144691 01 55 2021 4 00035 115 0009564 04

Sexo Feminino	Cor Parda	Estado civil e idade Casada, 60 anos **	Documento de identificação 5.994.208-5/SSP/PR **	Eleitor Sim
Naturalidade Cantagalo-PR **				

Filiação e residência
LUIZ CORREIA DINIZ e IRACEMA DE JESUS DINIZ, ele já falecido ela viúva, email : não consta, residente e domiciliada à Rua Julio Keques, 240, Planta Araçatuba em Piraquara/PR., A falecida era residente e domiciliada, à Rua Principal, s/n, São Pedro, em Goioxim-PR **

Data e hora do falecimento
Treze de janeiro de dois mil e vinte e um, às 05h 45min **

Dia 13	Mês 01	Ano 2021
------------------	------------------	--------------------

Local do falecimento
em domicílio à Rua Antônio Aparecido Esteves, 243, casa 13, Vila Ipanema, em Piraquara-PR **

Causas
Morte sem Assistência (R98) **

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)
Cemitério Municipal de Goioxim-PR **

Declarante
ERICA CORREIA DINIZ **

Nome e número do documento do médico que atestou o óbito
Dra Micheli Angelo Chigueira, CRM nº 32648/PR **

Averbações/Anotações a acrescentar
Nascida em 02 de setembro de 1960. Pela declarante foi-me dito, que a falecida deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que a mesma era eleitora. Deixou o marido JOAQUIM FERREIRA DE FREITAS, três (3) filhos maiores: NILZA FERREIRA DE FREITAS, ANILCE FERREIRA DE FREITAS e AILSON FERREIRA DE FREITAS e tinha dois (2) filhos falecidos: NILSON FERREIRA DE FREITAS e JANILSA FERREIRA DE FREITAS. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 30725904-8, Certidão de Casamento Nº 000091, Folhas 068, Livro B-008, lavrada no Ofício do Registro Civil, Goioxim-PR Custas Isentas(Lei Federal 9.534/97). **

Anotações de cadastro		Data expedição		Orgão expedidor		Data de validade	
Tipo documento	Número	16/04/1990		SSP/PR		-----	
RG	5.994.208-5						

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Ofício
REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS

Oficial Registrador
Terezinha de Jesus Dangui Matté

Município e Comarca / UF
Piraquara - Estado do Paraná

Endereço
**Rua Barão do Cerro Azul, nº 1.120
CEP: 83.301-000 - Fone: (41)3673-1273**

Ofício do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas
Jurídicas da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
FORO REGIONAL DO PIRAQUARA
Terezinha de Jesus Dangui Matté
Titular
Rita Dangui Matté Grando
Substituta
Aline Matté Grando

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Piraquara -PR, 13 de janeiro de 2021 .

Aline Matté Grando
Escrevente Juramentada



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei nº 008/2025

Autoria: Legislativo Municipal

Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público de: "RUA PROFESSORA ANGÉLICA DE FREITAS."

I. RELATÓRIO

Trata-se da solicitação de parecer à procuradoria jurídica desta casa de leis, de autoria do legislativo municipal, que visa denominar a via local pública sem denominação própria, nas proximidades do barracão industrial de propriedade da Prefeitura Municipal de Goioxim.

O projeto apresenta em anexo, Biografia, mapa de localização da Rua e certidão de óbito.

É o relatório. Passo a análise jurídica.

II. ANÁLISE JURÍDICA

2.1 Do regime de Urgência

O poder executivo apresenta o projeto com pedido de tramitação nos moldes do artigo 240 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis que dispõem que:

Art. 240. As proposições serão submetidas aos seguintes regimes de tramitação:

- I - urgência simples;
- II - urgência especial;
- III - ordinária.

Art. 241. A urgência simples, é a dispensa de exigências regimentais, salvo a de número legal e de parecer, para que determinado projeto **seja imediatamente considerado ou no prazo de uma sessão para a outra**, a fim de evitar grave prejuízo ou perda de sua oportunidade.

Art. 242. Para a concessão da urgência simples, serão obrigatoriamente observadas as seguintes normas e condições:

I - apresentação de requerimento escrito, que somente será submetido à apreciação do Plenário, se for apresentado com a necessária justificativa, nos seguintes casos:

- a) pela Mesa, em proposição de sua autoria.
- b) por 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores.

Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



c) pelo Prefeito, com a apresentação do interesse público relevante.

II - o requerimento de urgência simples poderá ser apresentado em qualquer fase da Sessão, mas somente será submetido ao Plenário durante o tempo destinado à Ordem do Dia;

III - o requerimento de urgência simples não sofrerá discussão, mas sua votação poderá ser encaminhada pelos líderes das bancadas partidárias;

IV - não poderá ser concedida urgência simples para qualquer projeto, com prejuízo de outra urgência simples já votada, salvo nos casos de instabilidade institucional e calamidade pública;

V - o requerimento de urgência simples, depende, para sua aprovação, de recebimento pelo Presidente e aprovação do plenário, pelo quórum da maioria absoluta dos Vereadores.

Assim sendo trata-se de pedido de urgência simples que poderá ser imediatamente considerado ou no prazo entre uma sessão e outra, a fim de evitar grave prejuízo ou perda de sua oportunidade.

Nos termos do artigo 242, o presente projeto persegue o disposto, uma vez apresentado requerimento com justificativa por escrito pela Mesa Executiva da casa, levando em consideração assim que a regularização de logradouros públicos, é essencial para a composição do endereço dos munícipes moradores do local, bem como para ligação de luz e água, facilitando ainda a entrega de correspondências, auxiliando na localização, entre outros benefícios, entendo, s.m.j, ser cabível o regime de urgência para o caso em apreço nos termos do artigo 240 e seguintes do regimento interno, devendo ser submetido à recebimento pelo presidente e aprovação em plenário pelo quórum da maioria absoluta dos vereadores.

2.2 Da Fundamentação

O projeto de lei em análise versa sobre matéria de competência do Legislativo Municipal conforme artigo 34, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goioxim como segue:

Art. 10 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre matérias de competência do Município, especialmente:

XIII – dispor sobre a alteração e denominação de próprios, vias e logradouros públicos, concorrentemente com o chefe do poder executivo;

Estan



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Assim sendo quanto a competência e iniciativa a procuradoria desta Casa de Leis *OPINA* favorável a tramitação do projeto de Lei em questão, estando o presente projeto em consonância com a legislação pertinente a matéria bem como munido dos documentos necessários, restando aos nobres Edis analisar o mérito da questão.

Por fim, atenta-se que devido ao teor da matéria, o assunto em comento deverá ser submetido à apreciação da Comissão de Legislação, Constituição Justiça e Redação Final e Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas.

III- CONCLUSÃO

Desta forma conforme o exposto, a procuradoria jurídica *OPINA s.m.j*, pela regular tramitação, discussão e votação do projeto de lei em análise.

É o parecer, S.M.J.

Goioxim 05 de maio 2025


Danyelly Staine
Advogada
OAB/PR 94.723



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



regular tramitação, discussão e votação do projeto de lei em análise, imperioso ressaltar que trata-se de parecer técnico-opinativo, que não vincula as comissões, tampouco reflete o pensamento dos nobres edis, devendo seu mérito ser submetido a apreciação do Plenário, nos trâmites regimentais. É o parecer, S.M.J.

Goioxim 31 de janeiro de 2025


Danyelly Staine

Advogada

OAB/PR 94.723



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER EM CONJUNTO N° 020/2025

DE: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS E COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 08/2025, DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE: “RUA PROFESSORA MARIA ANGÉLICA DE FREITAS”.

Reunião: **06/05/2025.**

1.º Ato: Abertura da reunião.

2.º Ato: Leitura da Pauta.

3.º Ato: Leitura, análise e votação dos projetos em Pauta.

Projetos de autoria do Poder Executivo Municipal:

- Leitura, análise e discussão dos Projetos de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:
- Emissão de Parecer dos Projetos de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Projetos de autoria do Poder Legislativo Municipal:

- Leitura, análise e discussão dos Projetos de Lei Legislativo, de autoria do Poder Legislativo Municipal: **Projeto de Lei 008/2025.**
- Emissão de Parecer dos Projetos de Lei Legislativo, de autoria do Poder Legislativo Municipal:


MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ:01.607.629/0001-67



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS E COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Parecer n.º 20/2025

Projeto de Lei n.º 008/2025 (Autoria do Legislativo).

Excelentíssima Senhora

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

Presidente da Câmara Municipal

Nós integrantes das Comissões supracitadas nos termos do art.83, §1 do Regimento Interno, que dispõe sobre a possibilidade de parecer em conjunto das comissões permanentes, tendo em trâmite o **Projeto de Lei nº 008/2025**, de autoria do Poder Legislativo Municipal, após análise do mesmo e levando-se em consideração as formalidades legais e os objetivos apresentados, entendemos que o projeto de lei, ora apresentado, possui iniciativa concorrente, e portanto, podendo ser elaborado pelo Legislativo, nos termos do art. 34º, XIII e 56º, XXI, da Lei Orgânica Municipal, sendo assim, perseguem os requisitos de constitucionalidade e legalidade, analisado pela comissão de Constituição e Justiça.

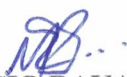
Na análise da comissão de finanças e tomadas de contas, eis que inexistente impedimento que inquene a sua tramitação.

Quanto ao mérito, todavia opinam pela sua aprovação, pois a justa e meritória homenagem, que o Poder Legislativo presta a saudosa Professora Maria Angélica de Freitas ao ser consagrada com seu honrado nome em via pública de nossa cidade, e assim, devendo ser apreciado pelo Plenário desta Câmara Legislativa.

Sendo assim, **concluimos** pelo parecer “**Favorável**” ao referido projeto de lei.

PARECER DO RELATOR: O Projeto apresentado encontra-se devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, não demonstrando em seu bojo qualquer tipo de vício.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goioxim/PR, 06/05/2025.


MARCIO RAVANELO
PRESIDENTE


JOICE ZAGO SANGALETTI
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS E COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO

Ata nº 019/2025

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação, Orçamento, Finanças, Tomada de contas, bem como, as comissões de obras e serviços públicos, agricultura, indústria e comercio, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Goioxim-PR, para deliberar sobre as matérias em pauta, foi analisado o seguinte projeto com tramitação em regime de urgência simples, nos termos do art. 241 e seguintes do Regimento Interno, de autoria do Poder Legislativo Municipal: **Projeto de Lei nº 008/2025**. Em estudo detalhado ao projeto em trâmite, e em observância aos pareceres jurídicos emitidos asseverando que os mesmos estão em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara de Vereadores, e demais dispositivos legais, sendo assim as Comissões opinam por parecer **Favorável** para tramitação do **Projeto de Lei nº 008/2025**, estando o mesmo formalmente apto para à apreciação pelo Plenário. Nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião e solicitou lavratura da ata.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goioxim/PR, 06/05/2025.

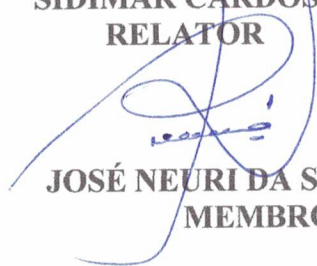

MARCIO RAVANELO
PRESIDENTE


JOICE ZAGO SANGALETTI
PRESIDENTE


CLEOMAR NOLA DE LIMA
RELATOR


SIDIMAR CARDOSO
RELATOR


ALDENIR GNASS
MEMBRO


JOSÉ NEURI DA SILVA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

CNPJ:01.607.629/0001-67



Cleomar Nola de Lima
CLEOMAR NOLA DE LIMA
RELATOR

Sidimar Cardoso
SIDIMAR CARDOSO
RELATOR

Aldenir Gnass
ALDENIR GNASS
MEMBRO

José Neuri da Silva
JOSÉ NEURI DA SILVA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 92001-0534
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Ofício n.º 087/2025 - PCMG

Goioxim, 07 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor,

Conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos de Leis números:

- 029/2025, referente ao Projeto de Lei n.º 019/2025 de autoria do Executivo Municipal, datado de 06 de maio do corrente ano;
- 030/2025, referente ao Projeto de Lei n.º 008/2025 de autoria do Legislativo Municipal, datado de 06 de maio do corrente ano;

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nosso respeito e consideração

MARIZELE
UCHAK VISENTIN
VAZ:02346143901
MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente do Legislativo Municipal

RECEBIDO
16/05/25
Romney A. Valmoeff

Exmo. Sr.

Eder dos Santos

Prefeito Municipal



MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente do Legislativo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 92001-0534

CNPJ: 01.607.629/0001-67



ANEXO I

BIOGRAFIA

Professora Maria Angélica de Freitas nasceu em 2 de setembro de 1960 e foi criada na comunidade São Pedro, no município de Goioxim – PR. Como filha mais velha de sua família, desde muito jovem ela contribuiu com o sustento do lar, trabalhando na agricultura ao lado de seus pais. Sua responsabilidade, dedicação e compromisso com a comunidade foram demonstrados desde cedo, moldando seu caráter e seu desejo de fazer a diferença.

Impulsionada pelo amor à educação, Maria Angélica concluiu o curso de Magistério e iniciou sua carreira como professora na escola da própria comunidade São Pedro. Com o tempo, quando as instituições de ensino foram transferidas para a área urbana do município, ela passou a atuar em uma creche na cidade, onde permaneceu até o fim de sua vida, sempre dedicada às crianças e à formação de futuros cidadãos.

Ao longo de aproximadamente 25 anos de dedicação ao magistério, Maria Angélica deixou um legado de carinho, zelo e dedicação à educação de Goioxim. Sua trajetória é marcada por um amor genuíno pelo que fazia e por um compromisso sincero com o bem-estar e o desenvolvimento das crianças sob seus cuidados. Como reconhecimento por sua importante contribuição, uma rua do município será nomeada em sua homenagem, celebrando sua memória e o impacto positivo que deixou na comunidade.

Mais do que uma professora, Maria Angélica foi uma mulher que viveu para servir ao próximo, sempre ajudando sem esperar nada em troca. Sua vida foi um exemplo de altruísmo, fé e amor ao próximo, deixando uma história que inspira gerações.

Faleceu em 13 de janeiro de 2021, mas sua memória permanece viva através das histórias e do carinho de todos que tiveram o privilégio de conhecê-la. Sua trajetória é um eterno símbolo de dedicação, bondade e esperança, e seu legado continuará a iluminar o caminho de muitos.

MUNICIPIO DE GOIOXIM**LEI Nº 902/2025 DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE: "RUA PROFESSORA MARIA ANGÉLICA DE FREITAS".**

Dispõe sobre denominação de logradouro público de: "RUA PROFESSORA MARIA ANGÉLICA DE FREITAS".

A vereadora infra firmado apresentou o projeto de Lei, a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 34, XIII e 56, XXI da Lei Orgânica Municipal de Goioxim-PR, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "RUA PROFESSORA MARIA ANGÉLICA DE FREITAS", a via local pública sem denominação própria, nas proximidades do Barracão Industrial de Propriedade da Prefeitura Municipal de Goioxim, com as seguintes Coordenadas P01 399780.25 m E 7214309.23 m S e P02 39977.53 m E 7214368.02 m S, conforme delimitação no mapa no anexo II.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Goioxim-PR

Publicado por:

Fagner Rodrigo Ananias

Código Identificador:D328ABAA

MUNICIPIO DE GOIOXIM**TERMO DE COLABORAÇÃO/PARCEIRA Nº 01/2025 REORDENAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS**

TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO PARA O REORDENAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS CONFORME LEI FEDERAL N 13.019/2014.

Por este instrumento, de um lado a **MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.627.0001/78, com sede a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, n.º 184, na cidade de Goioxim Paraná, denominado (Colaborador), neste ato representada pela Prefeito Municipal Sr. **EDER DOS SANTOS**, (Prefeito Municipal), brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º 92741189-3 SESP/PR e CPF/MF n.º 062.993.229-85, doravante denominada simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro lado **ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE PINHÃO - PR**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Expedicionário Amarílio Lima, 152 - Bairro Azaleia, CEP 85170-000, no Município de Pinhão Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 80.620.552/0001-31, representada neste ato pelo, Sra. Ariadna Marie Souza de Oliveira, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Pinhão/PR, portadora do CPF n.º 008.340.619-02, RG n.º 6.317.206-5, denominada para este instrumento particular simplesmente de **COLABORADORA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** para que a **COLABORADORA** preste o acolhimento institucional para idosos, conforme as condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Parágrafo Único. O objeto do presente Termo tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça acolhimento institucional para pessoas idosas, compatível em estrutura, características e metodologia de trabalho similar ao previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº109/2014) e demais normativas que dispõe sobre a execução dos serviços de acolhimento

institucional prestados no âmbito do SUAS - Sistema Único de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Único. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará COLABORADOR a quantia de R\$ 36.432,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais), que serão desembolsados em 12 parcelas mensais e consecutivas de 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DESEMBOLSO.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho apresentado, em 12 parcelas mensais e consecutivas.

Parágrafo Segundo: Os valores fixados a partir da assinatura deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, não serão reajustados.

Parágrafo Terceiro: Os valores que são fixados, serão pagos de forma retroativa a assinatura e publicação do citado contrato, devido ao termo de colaboração já estar em prática entre os entes acima qualificados a muitos anos, por várias administrações e ainda devido ao Município de Goioxim estar fazendo uso dos serviços desde o início do mês de janeiro de 2025, abrigando idosos, desta feita, o mesmo tem eficácia desde 01 de janeiro de 2.025 e finaliza em 12 meses conforme descrito no parágrafo primeiro da Clausula Terceira.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

Parágrafo Único. O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue: 10.004.08.241.0009.2077.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES.

Parágrafo Primeiro: DAS OBRIGAÇÕES DO COLABORADOR

- a) Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;
- b) Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;
- c) Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64;
- d) Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;
- e) Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto.

f) Prestar contas mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.

g) Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico e mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

h) Desenvolver as seguintes atividades:

h.1) acolhimento institucional para idosos e plano municipal de reordenamento do serviço de acolhimento. A sociedade deverá dispor ainda de local físico adequado para a parceria estabelecida.

i) Disponibilizar o livre acesso dos agentes da administração pública, controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de COLABORAÇÃO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

j) restituir os recursos ao Município nas hipóteses previstas no Art. 42, IX, da Lei Federal nº, 13.019/2014.

k) Quanto a titularidade dos bens e direitos remanescentes da data da conclusão ou extinção da parceria, e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, conforme determina o Art. 42, X da Lei Federal nº, 13019/2014.

Parágrafo Segundo: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) O presente termo terá como Gestor responsável a Sra. Andressa Lange, a qual terá as seguintes incumbências:

- a.1) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- a.2) Informar superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM ESTADO DO PARANA
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM – PR. fone/fax (042) 3656-1002.